



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA APRIMORAMENTO
DOS PROCEDIMENTOS PARA A ANÁLISE DOS PLEITOS DE OUTORGA.**

UNIDADE RESPONSÁVEL

Núcleo de Outorga

Diretoria Geral

Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Salvador – Bahia
2014

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

SUMÁRIO

Siglas e definições	3
1. Introdução	4
2. Objetivos da contratação	5
3. Localização e Área Abrangida Pelos Serviços	5
4. Escopo dos Serviços	5
5. Especificações Técnicas /Legislação	6
6. Relatórios e Produtos	6
7. Qualificação	7
8. Honorários	7
9. Prazos e cronograma	7
10. Insumos a serem fornecidos pelo contratante	8
11. Coordenador do Contrato	8
12. Endereço do Contratante	9
13. Endereço do Coordenador do Contrato	9



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

Siglas e definições

APA – Área de Proteção Ambiental;

Aquisições – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

COLIC – Coordenação de Licitações;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

GAC – Gestão Ambiental Compartilhada;

IMA – Instituto do Meio Ambiente

INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

INGÁ – Instituto de Gestão das Águas e Clima

OE – Organismo Executor;

PA – Plano de Aquisições;

PDA – Programa de Desenvolvimento Ambiental (PDA);

PPA – Plano Plurianual;

RMS – Região Metropolitana de Salvador;

SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos;

TDR – Termo de Referência;

UC – Unidade de Conservação;

UEP – Unidade de Execução do Programa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

1. Introdução

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do Estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental (APA) priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiente virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais; e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).
- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes-Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes-Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

O Programa busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano Plurianual (PPA) para o período 2016-2019.

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão executor do PDA Bahia.

A SEMA e o INEMA firmaram, em 27/06/2012, o Termo de Cooperação Técnica nº

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

estabelecimento de regras e condições, visando a implementação e execução do Programa nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2295/OC-BR, celebrado entre o Estado da Bahia e o BID. O Termo de Cooperação destaca na Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes, que compete à SEMA e ao INEMA, conjuntamente, a implementação das ações compartilhadas, convergindo esforços para consecução efetiva do Programa.

Com o advento da Lei Estadual nº 12.212, de 04/05/2011, que fundiu o Instituto do Meio Ambiente - IMA e o Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ e criou o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, os procedimentos de análise dos pleitos de outorga, que ficavam sob a competência do INGÁ, ficaram a cargo do INEMA. Diante disso, o Estado percebeu a necessidade de revisar e aprimorar os procedimentos envolvidos na gestão dos recursos hídricos na Bahia, especialmente os relacionados à análise das solicitações de outorga de direito de uso da água, afim de melhor atender à finalidade institucional, o que inclui a melhoria da prestação de serviços à sociedade. Além disso, verificou-se que alguns procedimentos para o cumprimento de competências estaduais não foram, ainda instituídos no Estado, como a elaboração da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH e a outorga para alguns tipos específicos de aquicultura.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe, neste Termo de Referência, para a contratação de Consultor Individual para Aprimoramento dos Procedimentos para a análise dos Pleitos de Outorga. O Consultor apoiará a SEMA / INEMA na avaliação, revisão e aprimoramento dos procedimentos de análise dos pleitos de outorga de direito de uso da água.

2. Objetivos da contratação

Apoiar a SEMA/INEMA na avaliação, revisão e aprimoramento dos procedimentos de análise dos pleitos de outorga de direito de uso da água, através da avaliação dos procedimentos praticados pelo INEMA, a proposição de melhorias e o acompanhamento do corpo técnico do Instituto para a utilização dos procedimentos aprimorados.

3. Localização e Área Abrangida Pelos Serviços

As atividades descritas neste TDR abrangem os procedimentos de outorga do direito de uso de água pelo Governo do Estado da Bahia, devendo ser as atividades desenvolvidas na Sede do INEMA e SEMA no Município de Salvador, Bahia.

4. Escopo dos Serviços

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo Consultor, em coordenação com o Núcleo de Outorga do INEMA, incluem:

- i) Elaborar Plano de Trabalho;
- ii) Levantar, analisar e sistematizar os procedimentos de tomada de decisão, relativos aos pleitos de outorga de direito de uso da água, utilizados atualmente pelo INEMA, para todas as modalidades de uso e intervenção em recursos hídricos, além dos casos de dispensa de outorga e Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

- iii) Analisar os dados sistematizados e propor melhorias para os procedimentos de análise e tomada de decisão relativos aos pleitos de outorga de direito de uso da água, utilizados atualmente pelo INEMA, para todas as modalidades de uso e intervenção em recursos hídricos, além dos casos de dispensa de outorga e Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH;
- iv) Apresentar ao corpo técnico do INEMA, após a devida aprovação por parte da Diretoria Geral do INEMA, os novos procedimentos de análise e tomada de decisão relativos aos pleitos de outorga de direito de uso da água;
- v) Acompanhar os trabalhos do corpo técnico durante a análise e tomada de decisão relativos aos pleitos de outorga de direito de uso da água, com a utilização dos novos procedimentos, prestando os esclarecimentos e sanando as dúvidas que ocorrerem.

5. Especificações Técnicas/Legislação

As atividades desenvolvidas deverão pautar-se na legislação ambiental federal e estadual vigentes.

6. Relatórios e Produtos

6.1 Relatórios e Produtos

O consultor contratado deverá apresentar os seguintes produtos, a partir da realização dos serviços indicados na seção anterior deste TDR:

- i) Plano de Trabalho, a ser apresentado 10 (dez) dias após o início dos trabalhos;
- ii) Relatório apresentando os dados levantados, organizados e sistematizados relativos aos procedimentos de análise e tomada de decisão referentes aos pleitos de outorga de direito de uso da água, utilizados atualmente pelo INEMA, a ser apresentado 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos trabalhos;
- iii) Proposta de Procedimentos de Outorga – o consultor deverá apresentar um relatório de análise dos procedimentos utilizados atualmente pelo INEMA, com propostas de melhorias, a ser apresentado 75 (setenta e cinco) dias após o início dos trabalhos;
- iv) Primeiro Relatório Parcial das atividades de apresentação dos novos procedimentos ao corpo técnico do INEMA e de acompanhamento dos trabalhos de análise dos pleitos de outorga, com a utilização desses novos procedimentos, a ser apresentado 120 (cento e vinte) dias após o início dos trabalhos;
- v) Segundo Relatório Parcial das atividades de apresentação dos novos procedimentos ao corpo técnico do INEMA e de acompanhamento dos trabalhos de análise dos pleitos de outorga, com a utilização desses novos procedimentos, a ser apresentado 180 (cento e oitenta) dias após o início dos trabalhos;

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

- vi) Terceiro Relatório Parcial das atividades de apresentação dos novos procedimentos ao corpo técnico do INEMA e de acompanhamento dos trabalhos de análise dos pleitos de outorga, com a utilização desses novos procedimentos, a ser apresentado 240 (duzentos e quarenta) dias após o início dos trabalhos;
- vii) Relatório Final das atividades desenvolvidas, a ser apresentado 270 (duzentos e setenta) dias após o início dos trabalhos.

Obs.: Após a entrega do terceiro produto (item iii), o INEMA avaliará as propostas de melhorias dos procedimentos de análise dos pleitos de outorga e serão realizadas reuniões específicas entre representantes do INEMA e o consultor para discussão das propostas e orientações de alterações que, por ventura, se fizerem necessárias.

6.2 Formas de Apresentação

Todos os produtos devem ser apresentados em uma via, sob forma de minuta, em versão impressa e digital.

Uma vez aprovados pela Contratante, serão entregues, em sua forma definitiva, em duas vias originais, por meio impresso e em meio digital.

Os documentos a serem apresentados pelo Consultor deverão utilizar linguagem clara, para perfeita compreensão dos usuários.

7. Qualificação Profissional

A qualificação exigida para a execução dos serviços previstos neste TDR é:

- a) Formação Superior;
- b) Mestrado na área de Recursos Hídricos ou áreas correlatas;
- c) Conhecimento da Legislação pertinente nos âmbitos federal e estadual.

8. Prazo dos Trabalhos e Cronograma de Execução

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 270 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

Cronograma de execução das atividades	Prazo de Execução dos Serviços 270 (duzentos e setenta) dias						
	10	45	75	120	180	240	270
Plano de Trabalho							
Relatório apresentando os dados relativos aos procedimentos atuais levantados, organizados e sistematizados							
Relatório de avaliação dos atuais procedimentos com proposta de melhorias							
Primeiro Relatório Parcial das atividades das atividades de apresentação dos novos procedimentos de acompanhamento dos trabalhos de análise							
Segundo Relatório Parcial das atividades das atividades de apresentação dos novos procedimentos de acompanhamento dos trabalhos de análise							
Terceiro Relatório Parcial das atividades das atividades de apresentação dos novos procedimentos de acompanhamento dos trabalhos de análise							
Relatório Final							

9. Insumos a serem fornecidos pelo contratante

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços por parte da Consultora Contratada:

- Documentos e informações inerentes a execução das atividades;
- Instalações, quando em atividade nas sedes do INEMA e SEMA.

10. Local de Execução dos Serviços

Os serviços descritos neste TDR serão realizados na sede Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

11. Honorários

Os serviços de Consultoria Individual previstos neste TDR serão realizados por meio de contrato por preço global.

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados a partir da aprovação, por parte da Contratante, dos produtos entregues pela empresa contratada, conforme o seguinte planejamento:

- 10% do valor do contrato, mediante aprovação do Relatório apresentando os dados relativos aos procedimentos atuais levantados, organizados e sistematizados;
- 20% do valor do contrato, mediante aprovação do Relatório de avaliação dos atuais procedimentos com proposta de melhorias;
- 20% do valor do contrato, mediante aprovação do Primeiro Relatório Parcial das atividades das atividades de apresentação dos novos procedimentos de

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)
(2295/OC-BR)

- 20% do valor do contrato, mediante aprovação do Segundo Relatório Parcial das atividades das atividades de apresentação dos novos procedimentos de acompanhamento dos trabalhos de análise;
- 20% do valor do contrato, mediante aprovação do Terceiro Relatório Parcial das atividades das atividades de apresentação dos novos procedimentos de acompanhamento dos trabalhos de análise;
- 10% do valor do contrato, mediante aprovação da versão definitiva do Relatório Final das Atividades.

12. Coordenação do Contrato

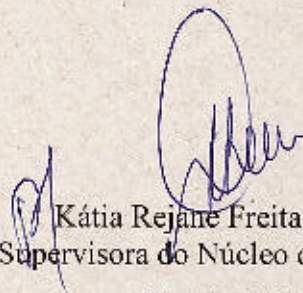
O consultor trabalhará em estreita colaboração com o Núcleo de Outorga do INEMA e a coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com a supervisora do Núcleo de Outorga, Kátia Rejane Freitas do Nascimento.

13. Endereço do Contratante

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Av. Luiz Vianna Filho – CAB – 3ª Avenida 390 – Plataforma IV - Ala Norte - 4º andar,
Salvador Bahia
CEP 41745-005
Tel: (71) 3115-6096
Tel: (71) 3115-3814

13.1. Endereço do Coordenador do Contrato

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rua Rio São Francisco, nº 01, Monte Serrat, Salvador, Bahia.
CEP 40.425-060
Tel: (71) 3116-3244
Tel: (71) 3117-1202


Kátia Rejane Freitas do Nascimento
Supervisora do Núcleo de Outorga - INEMA

César Augusto Oliveira Ribeiro
Engº Civil
Especialista em Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Mat.: 76.311.008-1

